

Prezados licitantes,

Informamos que, em razão de decisão administrativa proferida nos autos do Processo nº 074/2026, foi reconhecida a inadequação de existência prevista no item 9.23 do Termo de Referência (Certidão Negativa de Insolvência Civil).

Dessa forma: Foram anulados os atos de inabilitação anteriormente realizados com fundamento exclusivo no referido item e, será realizada reabertura da fase de habilitação, com a reavaliação dos documentos apresentados, DESCONSIDERANDO-SE a exigência do item 9.23.

Ficam os licitantes, inclusive aqueles anteriormente inabilitados, convocados a acompanhar a retomada da fase, por meio do sistema eletrônico.

Eventuais atualizações e novos prazos serão informados pelo sistema.

Atenciosamente,

Celso Antônio de Campos - Pregoeiro